

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-SESA

### **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS/PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS E EDITAL.**

O município de Ibicuitinga/CE, fundamentado no que dispõe a CF/88, e nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.080/90 e obedecidas às normas gerais da Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre a inexigibilidade de Licitação, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e, na Portaria n.º 1.034 de 05 de maio de 2010, CONVIDA os interessados em prestar serviços de CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS/PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE, os participantes deverão apresentar a documentação para o credenciamento até 10 (dez) dias após a publicação deste aviso, no horário de 08:00h até as 14:00h, na sala da comissão da licitação, situada a Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga- Ceará, as quais serão submetidos. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga [www.Ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.Ibicuitinga.ce.gov.br).

**I DO OBJETO:** O objeto deste Edital são os serviços de CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS / PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE, descritas na Planilha de Demanda, ANEXO IV, parte integrante deste Edital, serviços estes a serem executados nas dependências do CONTRATADO.

1.1. Os prazos para entrega dos serviços constantes deste objeto, são de 48 (quarenta e oito) horas após a autorização dos serviços contratados;

**II DOS PREÇOS:** Os preços para pagamento dos serviços deverão ser aqueles definidos pela Tabela MS/SUS, e fundamentado nos respectivos níveis de complexidade, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente prestados.

**III DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

3.1 Poderão se inscrever Pessoas Jurídicas, desde que comprovado o registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2 Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer profissionais e equipamentos com carga horária disponível que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item I “DO OBJETO”;

3.3 Pessoas Jurídicas habilitadas, tecnicamente, operacionalmente e administrativamente;

3.4 É vedado o credenciamento de Instituições em que algum profissional ou dirigente pertença ao quadro permanente do Município de Ibicuitinga.

**IV DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CANDIDATO:**

4.1 A avaliação das Pessoas Jurídicas candidatas ao credenciamento para prestação dos serviços propostos neste Edital será realizada pela Secretaria de Saúde de Ibicuitinga, Estado

do Ceará e pelo Departamento de Controle, Regulação e Avaliação deste Município, que emitirão PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO sobre as condições de Organização, Recursos Humanos, Infra-Estrutura, Equipamentos e Instrumentos clínicos, Produtos para Diagnóstico, Biossegurança, Limpeza, Desinfecção e Esterilização;

4.1.1 A descrição das condições descritas em 4.1, que evidenciarão o PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO, deve fundamentar-se no resultado da avaliação pela secretaria municipal de Saúde de Ibicuitinga;

4.1.2 Se o PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO evidenciar incapacidade para o credenciamento do candidato, fica assegurada ao candidato a contestação ao PARECER, mediante OFICIO, dirigido a Secretaria de Saúde do Município. Este terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da contestação, para manifestar o acolhimento ou a rejeição da contestação.

4.2 Os candidatos serão avaliados pelos instrumentos:

4.2.1 PASS – Programa de Avaliação dos Serviços de Saúde, ANEXO II deste Edital de Chamamento;

4.2.2 Instrumento de Avaliação, ANEXO III deste Edital;

4.2.3 Da Nota mínima para aprovação no Parecer Técnico Administrativo: A nota Mínima para aprovação em qualquer dos Instrumentos acima é de 60% (sessenta por cento) da Nota Total de cada instrumento.

4.2.4 A Média Aritmética Simples da soma das duas avaliações descritas nos instrumentos acima, resultará na nota final de avaliação do candidato.

4.3 Duas (02) vias do PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO serão entregues à Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento, sendo que uma das vias, se evidenciarem as condições aludidas em 4.1, deverá acompanhar o quantitativo de documentos necessários para o credenciamento;

4.4 A Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento proposto neste Edital deverá solicitar por Ofício dirigido a Secretaria Municipal de Saúde do Município, a visita das Instituições referenciadas em 4.1 para o procedimento da Avaliação Técnico, Operacional e Administrativo;

4.5 A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de determinar data e horário para o procedimento da avaliação referida em 4.1.

## V DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Sede da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item I.

5.2 Cartão do CNPJ;

5.3 Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

5.4 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);

5.5 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.5 Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);

5.6 Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Pessoa Jurídica;

5.7 Alvará de Funcionamento (Sanitário);

- 5.8 Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamento, para a execução dos serviços descrito no item I, “DO OBJETO”.
- 5.9 Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, anexando:
- I. cópia de diplomas e títulos de especialização, com respectivo registro nos Conselhos;
  - II. cópia de CPF(s) dos profissionais;
  - III. Declaração, sob as penas da lei, de empregos ou prestação de serviços em outras instituições;
  - IV. Declaração dos proprietários e sócios administradores ou dirigentes, SOB AS PENAS DA LEI, de que não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;
- 5.10 Cópia do Parecer Técnico exposto em 4.2;
- 5.11 Indicação do profissional legalmente habilitado indicado para responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento.

**VI DO CADASTRO DOS PRESTADORES:** Os candidatos considerados habilitados conforme as normas deste Edital farão parte do Cadastro de Prestadores ao qual o Gestor recorrerá segundo a necessidade descrita no Plano Operativo e na Programação de Demanda estabelecida segundo o Plano Diretor de Regionalização e com eles contratará os serviços.

**VII DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Os candidatos que tiverem a sua documentação aprovada e forem considerados habilitados para prestação dos serviços descritos no item I, “DO OBJETO” e superarem os critérios de preferência abaixo listados, poderão ser contratados mediante contrato público ou convênio, de acordo com a sua natureza jurídica;

**Parágrafo único.** A contratação será efetivada mediante processo de inexigibilidade de procedimento licitatório, na forma do caput do artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

7.1.1 Cópia do modelo do contrato e/ou convênio utilizado para a contratação dos serviços aludidos em I, “DO OBJETO” encontra-se à disposição dos interessados sob a forma de ANEXO IV, apenso a este Edital, e publicado na forma de extrato.

7.2 O prazo de contratação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

7.3 Após a contratação, o Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa;

**VIII CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:**

Terão preferência na contratação dos serviços constantes deste Edital:

- a. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do art. 24 e 25 da Lei nº 8.080/90;
- b. As empresas que se propuserem a prestar todos os serviços listados na Tabela SUS, para sua respectiva área de atuação, nas condições do presente edital;
- c. Ficam desde já notificadas às empresas que aderirem ao objeto do presente edital, que a aprovação do credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item I e que os mesmos serão contratados conforme a demanda pela aquisição dos serviços complementares não oferecidos pelos partícipes do SUS no Município.

#### **IX DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:**

Na contratação devem, obrigatoriamente, serem observadas as especificidades e relevância pública, listados abaixo:

I - os estabelecimentos contratados deverão estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II - os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS ou PASS;

III - os serviços contratados estarão sob a regulação instituída pelo gestor local;

IV - para efeito da remuneração dos serviços contratados deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos do SUS;

V - o contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento que contenha o histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;

VI - será garantido o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

VII - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VIII- em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

#### **X DO PESSOAL DO CONTRATATO:**

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.

#### **XI DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Classificação **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL: 11.02.10.302.0001.2081, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.**


#### **XII DO FORO JURÍDICO:**

Quando da contratação dos serviços, fica estabelecido o Foro Jurídico de Ibicuitinga/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões constantes no documento de contratação dos serviços.

### **XIII INFORMAÇÕES:**

Este Edital, na íntegra, encontra-se à disposição para análise. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar desta Secretaria de Saúde, à Rua José Damasceno, 1783, nesta cidade.

Ibicuitinga/CE, 04 de novembro de 2022.

  
**Elistenio da Nobrega Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS / PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de consultas médicas e procedimentos na especialidade de **OFTALMOLOGIA**, de forma complementar aos serviços prestados pela rede Municipal da Saúde / Sistema Único de Saúde nas especificações descritas no subitem 4.1 deste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ibicuitinga – CE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a excepcionalidade em suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento as demandas dos munícipes de Ibicuitinga – CE;

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na Rede de Serviços de Saúde do município;

2.3 Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

### 3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 A empresa postulante ao Credenciamento deverá apresentar proposta indicando sua capacidade de oferta, descrevendo a capacidade instalada disponível para os serviços, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, limitada ao quantitativo global estimado neste Termo de Referência no subitem 4.1;

3.2 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de Licitação:

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para consultas especializadas descrevendo a capacidade instalada disponível para os procedimentos contidos no subitem 4.1, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
- b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- f) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no presente Termo de Referência.

### 4. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL

4.1 Os quantitativos e valores estimados para os serviços / objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

Item	Código	Especificação do Serviço	Unidade	Quant	Valor Tabela SUS (R\$)	Valor Total (R\$)
1	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada (oftalmologia)	UND	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
2	03.01.01.010-2	Consulta Diagnostico / reavaliação glaucoma (tonometria / fundoscopia / campimetria)	UND	150	R\$ 57,74	R\$ 8.661,00
3	02.11.06.025-9	Tonometria	UND	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
4	02.11.06.010-0	Fundoscopia	UND	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
5	02.11.06.014-3	Microscopia Especular Córnea	UND	500	R\$ 24,24	R\$ 12.120,00

6	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)	UND	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
7	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina	UND	550	R\$ 24,24	R\$ 13.332,00
8	04.05.05.037-2	Facoemulsificação C/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	UND	250	R\$ 771,60	R\$ 192.900,00
9	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	UND	300	R\$ 209,55	R\$ 62.865,00
<b>TOTAL: R\$ 307.497,00</b>						

4.2 Os quantitativos constantes do quadro acima, correspondem ao número máximo de procedimentos a serem realizados / autorizados, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

## 5. DOS PRAZOS

5.1 A duração contratual será a partir da assinatura do contrato, com validade de até 12 (doze) meses posterior a sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período, uma única vez.

5.2 O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da realização do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária descrita - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL: 11.02.10.302.0001.2.081, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JÚRIDICA



Elistenio da Nóbrega Lima  
Secretário Municipal da Saúde





## **ANEXO II**

# **PASS**

## **PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**



**IBICUITINGA-CE**  
**2022**  
**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

<b>Número de cadastramento no CNES:</b>
<b>Número de Alvará Sanitário:</b>
<b>Data de Emissão do Alvará Sanitário:</b>
<b>Data de Validade do Alvará Sanitário:</b>
<b>Responsável pela Avaliação:</b>
<b>Função e RG do responsável pela Avaliação:</b>



## APRESENTAÇÃO

Ciente de sua responsabilidade em garantir o pleno acesso da população a serviços e ações de saúde de forma equitativa, integral e universal, zelando pela devida resolubilidade, qualidade e humanização do atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga/CE - SMS, em consonância com a legislação do SUS, desenvolveu o presente instrumento para avaliar os estabelecimentos assistenciais, que se propõem a prestar, de forma complementar, serviços de saúde ao SUS local.

Definiu-se, na ocasião, que o mais oportuno seria reproduzir um instrumento tendo por base o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), considerando tratar-se de um programa de conhecimento público, que vem sendo aprimorado ao longo de sua implantação e desenvolvimento no SUS. Não se trata, portanto, de uma nova ferramenta de avaliação de serviços de saúde, mas de uma reprodução total e inversa do PNASS, adaptada às necessidades de gestão identificadas pela SMS.

Nesse sentido, a SMS apresenta este instrumento que, entre outros objetivos, pretende reunir as informações consideradas fundamentais para o processo de contratualização de serviços de saúde complementares do SUS de Ibicuitinga.

A SMS, através de seu Gestor, destaca que todas as informações prestadas por meio deste instrumento, são de responsabilidade exclusiva do representante legal do estabelecimento. O processo avaliativo é, na realidade, a segunda etapa do processo de contratualização, aplicado aos estabelecimentos previamente habilitados, conforme estabelece o Edital de Chamamento.

O presente instrumento está constituído das seguintes partes: Objetivos, Metodologia de Aplicação, Identificação do Estabelecimento, Roteiro de Padrões de Conformidade, Critérios Verificados por Tipo de Estabelecimento, Metodologia Estatística para os Padrões de Conformidade, Pontuação Final do Candidato.

### 1. OBJETIVOS

#### 1.1 OBJETIVO GERAL

- Conhecer e avaliar os serviços de saúde interessados em participar do Sistema Único de Saúde de Ibicuitinga/CE, de forma complementar.

#### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar os serviços de saúde dos estabelecimentos que pretendem se incorporar à rede complementar do SUS de Ibicuitinga/CE, nos aspectos relativos à gestão organizacional, apoio técnico e logístico e gestão da atenção à saúde;

- Montar um banco de dados de prestadores de serviços de saúde que possam ser disponibilizados de forma complementar para o SUS de Ibicuitinga/CE, segundo necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Estimular os prestadores de serviços para se adequarem e implementarem os padrões de conformidade dos serviços de saúde, levando em consideração a qualidade e a humanização do atendimento segundo legislação do SUS;
- Incentivar a cultura avaliativa do gestor e de sua equipe para os serviços de saúde;
- Fomentar a cultura avaliativa nos estabelecimentos de saúde;
- Ser instrumento de apoio e de tomada de decisão à gestão do SUS;
- Produzir conhecimento qualitativo da rede de serviços de saúde;
- Possibilitar a observação de experiências exitosas para a melhoria da qualidade local.

## 2. METODOLOGIA

Este instrumento consta de um Roteiro de Padrões de Conformidade composto por vinte e dois critérios, divididos em três blocos, conforme Quadro abaixo:

**Quadro 1 – Critérios de avaliação de serviços de saúde por blocos de organização.**

BLOCOS	CRITÉRIOS
<b>I - GESTÃO ORGANIZACIONAL</b>	1. Liderança e Organização
	2. Demanda, Usuários e Sociedade
	3. Gestão da Informação
	4. Gestão de Pessoas
<b>II - APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO</b>	5. Gerenciamento de Risco
	6. Gestão da Infra-Estrutura Física
	7. Gestão de Equipamentos
	8. Gestão de Materiais
<b>III - GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE</b>	9. Humanização da Atenção

\* Inclusive Serviços Isolados

Para avaliação dos critérios, foram definidos padrões de conformidade sentinelas, ou seja, itens que sinalizam risco ou qualidade, classificados como **imprescindíveis (I)** e **necessários (N)**.

Os padrões classificados como **Imprescindíveis** são exigidos em normas e o não cumprimento acarretam riscos imediatos à saúde. Os padrões classificados como **Necessários** também são exigidos em normas e o não cumprimento acarreta riscos, porém mediatos. Uma vez que não cumprido pelo serviço, é definido um prazo para a sua adequação.

A coluna "**NORMAS**" descreve todas as legislações, manuais, portarias, resoluções e decretos em que o item foi baseado.

Em relação à comprovação de cada item será empregada uma ou mais técnicas de verificação, indicadas no roteiro, que pode ser a **confirmação (C)** ou a **análise de documentação (D)**. Havendo a comprovação do cumprimento do item verificado, será atribuída uma marcação positiva, caso contrário, negativa.

Os itens cuja forma de verificação seja **confirmação (C)**, estarão estes corroborados pelo Responsável do Estabelecimento, que responderá civil e criminalmente pelas respostas.

Para os itens cuja forma de verificação seja **análise de documentação (D)**, deverá o estabelecimento fornecer cópia dos respectivos documentos, segundo orientações expressas neste instrumento, anexando-os ao processo de habilitação.

Os itens só poderão ser marcados com um “x” como “**sim**” ou “**não**”. Existe a possibilidade de haver critérios não aplicáveis a determinados Tipos de Estabelecimento/Serviços ofertados. Quando acontecer esta situação, o Critério respectivo não deverá ser preenchido. Por exemplo, no caso de um Ambulatório de Especialidades, os Critérios “Atenção em Terapia Intensiva e Atenção Cirúrgica Anestésica” não se aplicarão, mas todos os itens dos demais critérios deverão ser marcados.

A seguir, apresentamos o Roteiro de Padrões de Conformidade, constituído pelos blocos já referidos: **Gestão Organizacional, Apoio Técnico e Logístico e Gestão da Atenção à Saúde.**

## BLOCO I – GESTÃO ORGANIZACIONAL

### 1. LIDERANÇA E ORGANIZAÇÃO

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	1. O funcionamento do estabelecimento está sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.			2,3,28, 78,84
I	2. Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de funcionamento.			50
N	3. O estabelecimento dispõe de mecanismos que visem garantir a Ética Profissional.			91
N	4. As atividades, responsabilidades e competências estão definidas e descritas.			50, 99,100

### 2. DEMANDA, USUÁRIO E SOCIEDADE

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	5. Adota métodos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários.			15
I	6. Conhece e utiliza os serviços de referências disponíveis visando à continuidade da atenção.			99,100
N	7. Divulga à sociedade seus serviços e ações de melhoria de forma a reforçar sua imagem.			15, 114
N	8. Dispõe de canais de comunicação que permitam aos usuários expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações.			15,114

**DECLARAR:**

Que o pessoal da limpeza, lavanderia, esterilização e SND utilizam métodos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante as suas atividades;

Que existem Portas do tipo “corta fogo” entre os diversos pavimentos e/ou alas do estabelecimento (somente para estabelecimentos com mais de um pavimento);

4. Comprovar que o estabelecimento tem mapeado os serviços e/ou estabelecimentos de referência;

**DECLARAR:**

4.1 Que o estabelecimento possui o mapeamento dos serviços e/ou estabelecimentos de referência, disponíveis pelo SUS, orienta e informa aos pacientes, quando necessários, para garantir a continuidade da assistência.

**DECLARAR:**

5.1 Que o estabelecimento possui ouvidoria e/ou que dispõe de caixas para a coleta das Pesquisas de Satisfação da clientela;

5.2 Que há ações institucionais por parte do estabelecimento para corrigir os problemas detectados pela Pesquisa de Satisfação.

**3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

	<b>PADRÃO DE CONFORMIDADE</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Normas</b>
<b>I</b>	9. Há registros sistemáticos dos atendimentos, evoluções e intercorrências nas fichas ou prontuários dos pacientes.			15,17
<b>I</b>	10. Assegura a guarda dos prontuários no que se refere a confidencialidade e integridade e os mantém disponíveis em local de fácil acesso.			15,17
<b>N</b>	11. Informa aos órgãos competentes a ocorrência de Doenças de Notificação Compulsória.			
<b>N</b>	12. Existe Comissão de Revisão de Prontuários formalmente constituída com regimento interno e registro das reuniões periódicas em ata.			82

**DECLARAR:**

6.1 Que o estabelecimento registra as informações referentes aos atendimentos, evoluções e intercorrências nas fichas ou prontuários dos pacientes;

**DECLARAR:**

7. Declarar e confirmar que todos os prontuários, inclusive os de arquivo morto, estão em local seguro, em boas condições de conservação e organização e acessível. Observar o fluxo dos prontuários e a garantia da confiabilidade das informações contidas;

**4. GESTÃO DE PESSOAS**

	<b>PADRÃO DE CONFORMIDADE</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Normas</b>
<b>I</b>	13. Os postos de trabalho estão completos em conformidade com a finalidade e a necessidade do estabelecimento.			3,12,27, 30, 85, 88

I	14. Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe estão registrados nos mesmos.			3,12, 28, 78
N	15. Os funcionários são avaliados periodicamente por equipe de Medicina do Trabalho.			10,11,91
N	16. O estabelecimento dispõe de mecanismo de controle de acidentes de trabalho.			101

**DECLARAR:**

8.01. Que todos os postos de trabalho do estabelecimento estão com seu quadro de pessoal completo.

9. Demonstrar por meio de amostragem a existência de documento que comprove que os funcionários da área da saúde tenham registros nos conselhos de classe;

**BLOCO II – APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO**

**5. GERENCIAMENTO DE RISCO**

	<b>PADRÃO DE CONFORMIDADE</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Normas</b>
I	17. Existe Programa de Controle de Infecção Hospitalar com ações deliberadas e sistemáticas.			62
I	18. A Central de Material e Esterilização monitora os processos de limpeza, desinfecção e esterilização.			20,101
N	19. Há métodos que visam garantir o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.			20,42, 113
N	20. Realiza o controle de vetores.			20,42, 113

10. O Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

**6. GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA**

	<b>PADRÃO DE CONFORMIDADE</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Normas</b>
I	21. Garante a continuidade da atenção em caso de interrupção do fornecimento de água pela rede pública.			72,75
I	22. Garante a continuidade da atenção em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela rede pública.			72,75
N	23. Realiza manutenção predial corretiva.			72,75
N	24. O projeto físico do estabelecimento foi aprovado pelos órgãos competentes.			72,75

11. Confirmar a existência, limpeza e a capacidade das caixas d'água. Demonstrar o registro de outros recursos utilizados no caso de falta de água no estabelecimento ou quando houver a necessidade do desligamento para manutenção ou por contaminação da rede hidráulica;

**DECLARAR:**

- 11.1. Manter os serviços de realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos em horário comercial ou ainda em cronograma estabelecido pela secretaria municipal da Saúde.
- 11.2. Providenciar a entrega de resultados dos exames especiais realizados em 48 (quarenta e oito horas) após a realização;
- 11.3. Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência / emergência em até 72 (setenta e duas) horas após solicitado ou ou ainda em cronograma estabelecido pela secretaria municipal da Saúde;

**DECLARAR:**

- 11.4. Que o estabelecimento possui um sistema próprio ou reservatório de abastecimento de água, independente da rede pública.

**DECLARAR:**

- 11.5. Que o estabelecimento mantém serviço de manutenção regular da estrutura física, dos aparelhos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de saúde.

**7. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**

	<b>PADRÃO DE CONFORMIDADE</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Normas</b>
<b>I</b>	25. Os equipamentos <i>estão</i> disponíveis em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem e de acordo com a legislação vigente.			7,9,56, 77,65
<b>I</b>	26. Os equipamentos têm registro de manutenção corretiva e preventiva.			7,9,56, 77,65
<b>N</b>	27. O equipamento tem registro na ANVISA			7,9,56, 77,65
<b>N</b>	28. Há manutenção preventiva dos equipamentos.			9,50

12. Declarar a quantidade, condições de uso, período de funcionamento e a suficiência destes equipamentos, para suprir a demanda;

**DECLARAR:**

- 12.1. Que o estabelecimento tem condições técnicas e plena capacitação para a realização dos procedimentos informados no Plano Operativos.

**DECLARAR:**

- 12.2. Que o estabelecimento mantém serviço de manutenção adequado e regular dos seus equipamentos.

13. Declarar que equipamentos há identificação de registro junto ao MS/ANVISA;

**DECLARAR:**

- 13.1. Que os equipamentos adquiridos/ locados pelo estabelecimento possuem registro na ANVISA.

**DECLARAR:**

- 13.2. Que há manutenção preventiva dos equipamentos do estabelecimento.





## 8. GESTÃO DE MATERIAIS

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	29. O estabelecimento realiza armazenamento adequado com a disposição por categoria de produtos ou outra forma organizada, obedecendo a separação para medicamentos, germicidas, sucatas e produtos para saúde (artigos médicos – hospitalares e diagnóstico), observando o cumprimento dos requisitos de segurança (registro, cadastro, validade e estocagem).			7,9,57,64,66,69
I	30. Os medicamentos sujeitos o controle especial são rastreáveis desde sua aquisição até o consumo pelo paciente.			7,9,57,64,66,69
N	31. Realizam padronização e seleção dos produtos adquiridos.			15, 16
N	32. Há mecanismos que visam garantir a continuidade da atenção em caso de falta de materiais e medicamentos para o paciente.			8,29,32

14. Declarar que o estabelecimento dispõe de locais, instalações e equipamentos adequados e suficientes de forma a assegurar uma boa conservação e distribuição dos produtos de natureza diversos, inclusive farmacêuticos.

### DECLARAR:

- 14.1. Que a guarda, conservação e distribuição dos produtos e medicamentos utilizados pelo estabelecimento obedecem as normas da **LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 (Publicado no D.O.U. de 24.9.1976, pág. 12647)**.
15. Declarar se há existência de Livro de Registro específico que é destinado à anotação de medicamentos sujeitos ao controle especial sendo que este deverá ser, obrigatoriamente, guardado e controlado em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do farmacêutico;

### DECLARAR:

- 15.1 Que o estabelecimento efetua os registros no LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO, em ordem cronológica, de estoques, de entradas, de saídas e de perdas de medicamentos sujeitos ao controle especial;
- 15.2. Que o estabelecimento cumpre o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos e controle especial.
16. Declarar que o estabelecimento possui margem de segurança de estoque de materiais e medicamentos, fornecedores contratados, fornecedores secundários e outros;

## BLOCO III – GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE

### 13. HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO

	PADRÃO DE CONFORMIDADE	Sim	Não	Normas
I	33. Existem métodos que visam reduzir ou minimizar o desconforto nas filas.			1,15,16,99,100, 114
I	34. Os pacientes pediátricos, idosos, com necessidades especiais, gestantes e puérperas têm direito a acompanhante,			1,14, 5,16,26,45,99, 100, 114



	com condições mínimas de conforto para a permanência dos mesmos.			
N	35. Há a garantia de visita aberta, propiciando a presença da rede social do paciente, respeitando a dinâmica de cada unidade.			1,15,16,99,100, 114
N	36. Utiliza métodos que possibilitam ao usuário a identificação dos profissionais que cuidam de sua saúde.			1,15,16,99,100, 114

17. Uma das marcas da Política Nacional de Humanização é a redução das filas e do tempo de espera com ampliação do acesso. Confirmar e demonstrar que o estabelecimento faz o acolhimento com avaliação de risco, aplica o código dos direitos dos usuários e a educação em saúde;

**DECLARAR:**

- 17.1 Que o estabelecimento instituiu e normatizou o uso obrigatório do crachá de identificação profissional para todos os servidores da Unidade;
- 17.2. Declaração do prestador de serviços que dispõe de pessoal para realização dos exames laboratoriais no próprio município.



## MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, especialmente para o processo de avaliação do meu estabelecimento segundo o PASS, que o(a) razão social do estabelecimento CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de ...../estado ....., o(a) qual represento legalmente como Diretor Geral, transcrever integralmente o texto descrito no Padrão de Conformidade indicado como DECLARAR

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Ibicuitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
Nome do responsável legal  
CPF do responsável legal

### Observações:

1. Redigir as DECLARAÇÕES em papel timbrado do estabelecimento;

# ANEXO III



<b>AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR</b>			
<u>NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL</u> →			
<u>NOME DE FANTASIA</u> →			
<b>ENDEREÇO E LOCALIZAÇÃO</b>			
RUA/AVENIDA		Nº	UF
CIDADE		BAIRRO	
E - MAIL		TELEFONE(S)	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES</b>			
1			
2			
3			
<b>REGISTROS FUNCIONAIS</b>			
CNESS	ALVARÁ SANITÁRIO	PREFEITURA	CNPJ
CONSELHO PROFISSIONAL			JUNTA COMERCIAL/REG. PES. JURÍDICA
<b>COMPONENTES DA DIREÇÃO EXECUTIVA</b>			
NOME		FUNÇÃO	
1			
2			
3			
RESPONSÁVEL TÉCNICO		FORMAÇÃO	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

## ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o Município de Ibicuitinga/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado a empresa

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ibicuitinga/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.461.646/0001-55, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, registrado no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ / SSP/CE, residente e domiciliado nesta cidade de Ibicuitinga/CE, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF, sob número \_\_\_\_\_, ora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, respaldado na habilitação ratificada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO \_\_\_\_\_, e ainda no que dispõe a legislação, especialmente:

- Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes;
- Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90;
- Portaria MS nº 1.140/de 05 de maio de 2010;
- Prescrições da portaria 358/2006;
- Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde;
- Demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93, e em outras normas legais as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS / PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA – CE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora firmado está fundamentado na avaliação da capacidade Técnica, Operacional e Administrativa do CONTRATADO, realizado pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria de Saúde, conforme PARECER TÉCNICO ADMINISTRATIVO emitido por este Departamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATADO deverá dispor de profissional (ais) devidamente habilitado (s), durante às HORÁRIO COMERCIAL OU SEJA: 08:00H ÀS 12:00H ÀS 14:00H À 17:00H, de segunda feira à segunda feira, à disposição do CONTRATANTE, para a realização de CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS / PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE que se fizerem necessários para o atendimento de qualquer Ente Público do município, que necessitem dos serviços previstos no Objeto da contratação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Subgrupos, Formas de Organização e denominação dos objetos de saúde contratados estão descritos na Planilha de Demanda, que demonstra a necessidade de complementar os serviços de saúde prestados pela rede pública municipal;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os procedimentos constantes no objeto contratado poderão ser solicitados por qualquer médico do município, obedecidos aos procedimentos regulados pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde municipal;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços objeto deste contrato, conforme prevê a Lei de Contratos, através de aditamento contratual;

**PARÁGRAFO SEXTO:** No momento que houver alteração de demanda, automaticamente os valores constantes na Cláusula Primeira, serão proporcionalmente alterados, e gerada uma nova FPO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DESPESAS COM INSUMOS DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS:**

Cabe ao CONTRATADO o ônus referente às seguintes despesas:

I- Despesas com Energia elétrica;

II- Despesas com telefones e outras comunicações;

III – Despesas com material de expediente;

IV – Despesas com insumos de materiais para operacionalização dos procedimentos constantes no Objeto da Contratação.

V – Despesas com pessoal necessária para o desempenho das atividades constantes no Objeto desta contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS QUANTIDADES CONTRATADAS:**

A CONTRATANTE remunerará mensalmente à CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela MS/SUS em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, constantes dos procedimentos especificados no termo contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor estimado no caput, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente ou posteriormente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme está descrito na cláusula quinta, itens I a VI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor estimado para os serviços e os preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes do ANEXO IV, Planilha de Demanda;

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga/CE, vigente ano de 2022, conforme classificação nº 11.02.10.302.0001.2.081, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 outros serviços terceiros p. Jurídica, aprovado por Lei Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente em moeda corrente e obedecerá ao seguinte roteiro:

6.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a prestação dos serviços constantes em BPA/APAC, as faturas e os documentos referente aos atendimentos descritos na cláusula primeira referente aos atendimentos efetivamente prestados, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

6.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

6.3. As contas rejeitadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

6.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá a CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da CONTRATADA;

6.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

6.6. Após a conferência do BPA/APAC, realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá, até o quinto (5º) dia útil, após o crédito dos recursos da Gestão Plena na conta da CONTRATANTE, o pagamento referente aos serviços realizados no mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os valores estipulados na cláusula segunda serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigação da CONTRATANTE:

8.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;

8.2 – Garantir os pagamentos mensais, correspondente à prestação do serviço realizado no respectivo período;

8.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

8.4 – Fornecer à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento das retenções previdenciárias e fiscais, quando retidas por ocasião do pagamento dos serviços.

#### **CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

9.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;

9.2 – Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste contrato, nem sub-contratar, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

9.4 – Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título;

- 9.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.6 – Permitir a retenção previdenciária e fiscal, conforme determina a legislação, sobre o valor pago pelos serviços prestados;
- 9.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;
- 9.8 – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 9.9 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;
- 9.10 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados;
- 9.11 – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste contrato;
- 9.12 – Notificar à CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito regresso.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A fiscalização ou o acompanhante da execução deste contrato pelos órgãos do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será(ão) exercida(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde) e pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto N° 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal n° 8.080/90, a qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica a CONTRATADA sujeita às normas e provimentos oriundos da Regulação, Coordenação, Avaliação e Auditoria da CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste contrato, se for de interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante a pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na sua execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO QUINTO:**

A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

#### **PARÁGRAFO SEXTO:**

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

I – o contratado deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II – o contratado será submetido a avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS/PASS;

III - os serviços contratados estarão sob regulação instituída pelo gestor local;

IV - o contratado deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;

V - será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

VI - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VII - em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei n° 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

Fica a CONTRATADA sujeita às multas previstas por infração a quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste contrato, ou de sua rescisão praticada pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Sobre o pedido de reconsideração formulados nos termos do caput, a autoridade competente da CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração no presente contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Ceará ou no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Ibicuitinga/CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordados e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato com as testemunhas abaixo que também assinam.

Local e data.

.....  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

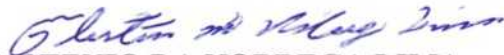
.....  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022-SESA

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.646/0001-55, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Elistenio da Nobrega Lima no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar chamamento Público N.º 04/2022-SESA que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS/PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE**, tudo conforme especificações nos anexos e edital. Os participantes deverão apresentar a documentação para o credenciamento até 10 (dez) dias após a publicação deste aviso, no horário de 08:00h até as 14:00h, na sala da comissão da licitação, situada a rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga- Ceará. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga [www.Ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.Ibicuitinga.ce.gov.br). Ibicuitinga - Ceará, 04 de novembro de 2022.



**ELISTENIO DA NOBREGA LIMA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

*Favor Publicar*  
*Jornal o povo*  
*D.O.E.*

*Nota: saúde*



Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 0707260122-TP. Após análise dos documentos de Propostas de Preços, foi classificada a proposta das empresas: 1º M K Serviços em Construção em Transporte Escolar Eireli R\$ 909.466,20; 2º Martins e Carneiro Construção Civil Ltda R\$ 911.934,86; 3º Construtora S Serviços & Locações Ltda R\$ 914.976,63; 4º Construtora Moraes Ltda R\$ 915.853,36; 5º Águia Construções e Incorporações Ltda R\$ 916.309,38; 6º Eletrocampo Serviços e Construções Ltda R\$ 916.579,06; 7º Medeiros Construções e Serviços Ltda M R\$ 918.185,36; 8º S Sindeaux Neto Eireli R\$ 919.268,86. Assim a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa M K Serviços em Construção em Transporte Escolar Eireli com o valor global de R\$ 909.466,20 (novecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.01-PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção predial e corretiva de prédios públicos com fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, por maior percentual de desconto sobre as tabelas SEINFRA e SINAPI (vigentes no período da contratação, com desoneração, acrescida do BDI), de responsabilidade da Secretaria da Educação do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 07/11/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 22/11/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 22/11/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 22/11/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). José Ivan de Paiva Júnior.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Edital de Chamamento Público Nº 04/2022-SESA. A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.646/0001-55, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Elistenio da Nobrega Lima no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamamento Público Nº 04/2022-SESA que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS/PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE**, tudo conforme especificações nos anexos e edital. Os participantes deverão apresentar a documentação para o credenciamento até 10 (dez) dias após a publicação deste aviso, no horário de 08:00h até às 14:00h, na sala da Comissão da Licitação, situada a Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga - Ceará. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga [www.Ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.Ibicuitinga.ce.gov.br). Ibicuitinga - Ceará, 04 de novembro de 2022. Elistenio da Nobrega Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Redenção - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em cumprimento à ratificação procedida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2022 - DL**, a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO ACESSO DO TRECHO OUTEIRO A CANADÁ NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. **Favorecida:** ABRUV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17. **Valor Global:** R\$ 905.276,28 (novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Fundamento Legal:** inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo esse valor atualizado, conforme Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Marcello Rabello Franco - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. Extrato de: Redenção-CE, 07 de março de 2022. Márcjorie Braga Moreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 04.11.02/2022. **Tipo: Menor Preço por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.11.02/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA O POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO RAPOSO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 22/11/2022, às 10:00h, abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 22/11/2022 a partir das 11:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br/> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 04 de novembro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 04.11.01/2022. **Tipo: Menor Preço por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.11.01/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS PARA O POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO RAPOSO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 22/11/2022, às 08:00h, abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 22/11/2022 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmnetlicitacoes.com.br/> e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 04 de novembro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral - CGIRS-RMS - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01.0311/2022-PE. A Pregoeira Oficial do CGIRS-RMS, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 18 de Novembro de 2022 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Início da sessão dia 18 de Novembro de 2022 às 14:30h, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS, COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CGIRS-RMS**. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 17:00 hs, no endereço do Consórcio Público, na Rodovia CE183, Km 06 (Rodovia que dá acesso ao Distrito de Jordão), Sobral, Ceará, CEP: 62.108-000, bem como disponibilizado nos sites [www.cgirms.ce.gov.br](http://www.cgirms.ce.gov.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br). Sobral/CE, 04 de Novembro de 2022. Gélica de Melo Evangelista - Pregoeira do CGIRS-RMS.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE.003/2022 - CMA. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica Nº PE.003/2022 - CMA**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA - CE**, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 18 de novembro de 2022 e fase de disputa de preços para o dia 21 de novembro de 2022, às 09:30h. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal de Aracoiaba, bem como no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Aracoiaba - CE, 04 de novembro de 2022. José Herlano Guedes de Queiroz - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.04.01 - A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 23 de Novembro de 2022, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: **Contratação de empresa para executar a obra de Reforma da Praça Roberta Pessoa Aires e seu entorno, localizada na Rua Zacarias Pinheiro no município de Piquet Carneiro-CE**. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) e no E-mail: [licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br). Piquet Carneiro-CE, 07 de Novembro de 2022. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Presidente.

\*\*\*\*\*

